



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de Outubro de 2002



Série

Número 208

## Suplemento

### Sumário

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

SOVESTUÁRIO - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, LDA.

Contrato de sociedade  
Alteração de pacto social

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA**

QUINTA DO CABOUÇO - EXPLORAÇÃO TURÍSTICA, LDA.

Contrato de sociedade

SOUSA & FERREIRA, LDA.

Alteração de pacto social

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

ACHADABITAÇÃO - EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.

Contrato de sociedade

C. C. F., COELHO, COVA & FERREIRA, LDA.

Renúncias de gerentes

CANICONTA - CONTABILIDADE E PROJECTOS, LDA.

Contrato de sociedade

COFACO MADEIRA - INDÚSTRIA DE CONSERVAS, S.A.

Prestação de contas do ano de 2001  
Renúncia de fiscais único efectivo e suplente  
Nomeação de fiscais único efectivo e suplente

DIAS FELIZES - SNACK-BAR E RESTAURANTE, LDA

Contrato de sociedade

FARIA & PAULINO, LDA.

Contrato de sociedade

FERREIRA & SOUSA CORREIA - SIMILARES DE HOTELARIA, LDA.

Contrato de sociedade

GELPRO - INDÚSTRIADE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.

Exoneração de gerentes  
Nomeação de gerente  
Alteração de sede social

INVESTILHA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Contrato de sociedade

MADEIRA-RENT, SOCIEDADE DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA  
**Renúncia de gerente**  
**Nomeação de gerente**

SOCIEDADE AVÍCOLA QUINTA DOS VINHÁTICOS, S.A.  
**Renúncia de administrador**  
**Nomeação de administrador**

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

### SOVESTUÁRIO - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, LDA.

Número de matrícula: 07327/990921;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: P-511137400;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data da apresentação: Ap. 07/990921

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante principal:

Certifica que entre José Sérgio Ferreira, Pedro José Sérgio Ferreira Rodrigues e José Orlando Faria, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 24 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Primeira Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação «Sovestuário - Comércio de Confeccões, Lda.», e terá a sua sede ao Largo do Phelps, número dezassete, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

§ único - Por decisão da gerência pode a sede da sociedade ser transferida para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Segunda Objecto

Comércio a retalho de confeccões.

#### Terceira Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

#### Quarta Capital social

O capital social integralmente realizado é no montante de seis mil euros, (um milhão duzentos e dois mil oitocentos e noventa e dois escudos) e está representado em três quotas iguais no valor nominal de dois mil euros, (quatrocentos mil novecentos e sessenta e quatro escudos), pertencentes uma a cada um dos sócios.

#### Quinta Prestações suplementares

Por unanimidade dos votos representativos do capital social podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares do capital até o montante de sessenta milhões de escudos.

#### Sexta Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre sócios; se para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que poderá em primeiro lugar e os sócios em segundo optar pelo exercício do direito de preferência.

#### Sétima Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou, por qualquer forma, apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade.

§ único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar de balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem o consentimento, o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço.

#### Oitava Gerência

- 1 - A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembléia geral pertence aos sócios Pedro José Sérgio Ferreira Rodrigues e José Orlando de Faria, os quais são desde já nomeados gerentes.
- 2 - Para obrigar e representar validamente a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura conjunta dos gerentes ora nomeados.

#### Nona Falecimento de sócio

No caso de falecimento de sócio a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

#### Décima Assembleias gerais

- 1 - A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral sem feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos na assembleia geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

#### Décima primeira Distribuição dos lucros

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Décima segunda  
Dissolução

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Disposições transitórias  
Décima terceira

Fica desde já, qualquer dos gerentes nomeados autorizado a movimentar e levantar o depósito constituído no Banco Melo correspondente ao capital social, para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

Décima quarta

Fica igualmente e desde já autorizada a gerência a adquirir, por trespasse, o estabelecimento comercial denominado «Sino 2», instalado em parte do rés-do-chão e cave do prédio urbano, ao Largo do Phelps e Rua Dr. Fernão Ornelas, no Funchal, bem como a proceder a quaisquer alterações ao contrato de arrendamento do locado.

**SOVESTUARIO - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES, LDA.**

Número de matrícula: 07327/990921;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511137400;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 16/020226

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 8º, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Setembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Oitavo  
Gerência

1 - A gerência, dispensada de caução e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios José Sérgio Ferreira e Pedro José Ferreira Rodrigues, os quais são desde já nomeados gerentes.

2 - Para obrigar e representar validamente a sociedade em todos os actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DA  
RIBEIRA BRAVA**

**QUINTADO CABOUÇO -EXPLORAÇÃO TURÍSTICA, LDA.**

Número de matrícula: 00367/14052002;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511200790;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 10/14052002

Ernesto Clemente dos Santos, o Conservador

Certifica que entre João António Pereira Lino Gonçalves e Filomena Aparecida Abreu Macedo Gonçalves Avelino

Ferreira Pereira foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma “Quinta do Cabouco - Exploração Turística, Lda.”, e tem sede no Caminho do Cabouco, freguesia e concelho da Ribeira Brava.

Segunda  
Objecto

A sociedade tem por objecto o turismo de habitação, restaurante e similares, fruticultura e horticultura biológica e floricultura.

Terceira  
Capital social

É do montante de vinte e cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado em duas quotas:

- uma do valor nominal de vinte e dois mil e quinhentos euros pertencente ao sócio João António Pereira Lino Gonçalves; e,
- outra do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia Filomena Aparecida Abreu Macedo

Quarta  
Prestações suplementares

A sociedade, poderá exigir aos sócios, prestações suplementares de capital, na proporção suas respectivas quotas, até o montante de duzentos mil euros.

Quinta  
Gerência

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence aos dois sócios, que desde já, ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura do gerente João António Pereira Lino Gonçalves, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta  
Cessão de quotas

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do prévio consentimento da sociedade, gozando esta do direito de preferencia em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

Sétima  
Amortização da quota

No caso de arresto, penhora ou outra apreensão judicial de quota ou interdição de qualquer sócio, a sociedade, poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não sócio, pelo respectivo valor nominal ou superior fixado naquela deliberação.

Oitava  
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, os herdeiros do falecido nomearão entre si e no prazo de sessenta dias um que a todos represente enquanto a quota se mantiverem comum ou indivisa.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 16 de Junho e 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**SOUSA& FERREIRA, LDA.**

Número de matrícula: 00046/980601;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511018932;  
 Número de inscrição: 11;  
 Número e data da apresentação: 07/03052002

Ernesto Clemente dos Santos, Conservador

Certifica que em relação à sociedade em epígrafe foram alterados os artigos 3.º, do contrato que em consequência ficaram com a seguinte redacção:

Artigo terceiro  
 Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinquenta mil euros, dividido em duas quotas iguais, no valor nominal de vinte e cinco mil euros cada, pertencentes, respectivamente, aos sócios Manuel de Sousa e Maria da Silva Ferreira.

O texto completo do contrato mna sua redacção actualizada encontra-se arquivado em pasta própria.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 16 de Junho e 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ****ACHADABITAÇÃO - EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.**

Número de matrícula: 01123/20020725;  
 Número e data da apresentação: 03/20020725;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: P511213700;  
 Sede: Sítio da Achada, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Capítulo I  
 Denominação, sede, objecto

Artigo 1.º  
 Denominação

A sociedade adopta a firma ACHADABITAÇÃO - EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., a qual se regerá de acordo com os presentes Estatutos e a lei aplicável.

Artigo 2.º  
 Sede e outros locais de representação

- 1 - A sociedade terá a sua sede ao Sítio da Achada, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz, podendo a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por deliberação do Concelho de Administração.
- 2 - O Concelho de Administração pode deliberar a abertura de filiais, sucursais, delegações ou escritórios da sociedade, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3.º  
 Objecto social e participações

- 1 - A sociedade tem por objecto a compra de imóveis para revenda, construção civil e administração de propriedades.
- 2 - A sociedade pode livremente adquirir participações sociais em qualquer tipo de sociedade, já existente ou a constituir ainda que com objecto diferente do seu, ou em agrupamentos complementares de empresa e realizar sobre elas as operações que se mostrem de interesses aos fins sociais.

Capítulo II  
 Capital social e acções

Artigo 4.º  
 Capital social

O capital social é de cinquenta mil euros, encontrando-se integralmente subscrito realizado em dinheiro no acto de constituição da sociedade.

Artigo 5.º  
 Acções

- 1 - O capital é representado por cinquenta mil acções ao portador registadas ou não, no valor de um euro cada uma.
- 2 - As acções serão representadas por títulos de uma, dez, cinquenta, cem e mil acções e estes assinados por dois accionistas administradores, podendo ambas as assinaturas ser apostas por si ou reproduzidas por meios mecânicos.

Capítulo III  
 Órgãos sociais

Artigo 6.º  
 Órgãos sociais

São órgãos sociais:

- a) A assembleia geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal.

Secção I  
 Assembleia geral

Artigo 7.º  
 Assembleia geral

A assembleia geral, regularmente constituída, representa a universalidade dos accionistas, sendo as deliberações vinculativas para todos eles quando tomadas nos termos da lei e dos Estatutos.

Artigo 8.º

- 1 - Têm direito a estar presentes na assembleia geral e a discutir e votar todos os accionistas que até trinta dias da data marcada para a reunião sejam titulares de cinquenta acções.
- 2 - A prova da titularidade das acções será feita pelo averbamento no livro de registos da sociedade e ou por documento emitido por Instituições de Crédito atestando que as mesmas estão depositadas em nome do titular.
- 3 - A cada acção corresponde um voto.

- 4 - Os accionistas poderão fazer-se representar na reunião da assembleia geral nos termos da lei.

Artigo 9.º  
Competência da assembleia geral

Além do disposto na lei e nos presentes Estatutos, competirá, em especial à assembleia geral:

- Eleger a respectiva mesa.
- Fixar o número de membros do Conselho de Administração e eleger os mesmos, bem como o respectivo presidente.
- Fixar o número de membros do conselho Fiscal e eleger os mesmos, bem como o respectivo presidente.

Artigo 10.º  
Convocação da assembleia geral

A convocação da assembleia geral será feita pelo presidente da respectiva mesa ou por quem o substitua, no prazo e pelos meios estabelecidos na lei.

Artigo 11.º  
Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e pelo secretário geral da sociedade, eleitos por um período de quatro anos, de entre os accionistas ou não, sem qualquer limitação de mandatos.

Secção II  
Conselho de administração

Artigo 12.º  
Composição

A gestão das actividades da sociedade será confiada ao Conselho de Administração, composto por três ou cinco membros, conforme for fixado pela assembleia geral e nela eleitos por um período de quatro anos, reconduzíveis por uma ou mais vezes.

Artigo 13.º  
Competência

Sem prejuízo das atribuições que são genericamente confiadas, compete em especial ao Conselho de Administração:

- Orientar e gerir a sociedade, praticando todos os actos e operações que se insiram no seu objecto social.
- Adquirir, onerar, alienar quaisquer direitos, bens, móveis ou imóveis, sempre que o entenda conveniente para a sociedade.
- Contrair empréstimos e outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas por lei.

Artigo 14.º  
Delegação de poderes e mandatários

- O Conselho de Administração poderá delegar em algum ou alguns dos seus membros os poderes e competências de gestão e representação.
- O Conselho de Administração poderá conferir mandatos, com ou sem a faculdade de substabelecimento, a qualquer dos membros ou terceiros para o exercício de poderes ou tarefas que julgue conveniente atribuir-lhes.

Artigo 15.º  
Vinculação da sociedade

A sociedade obriga-se validamente pela assinatura de dois membros do Conselho de Administração, ou por administrador com poderes delegados para o efeito.

Artigo 16.º  
Reuniões do conselho de administração

- O Conselho de Administração reunirá sempre que for convocado pelo presidente.
- As reuniões terão lugar na sede social ou noutro lugar que for indicado na convocatória.
- As deliberações do Conselho de Administração, devem ser tomadas pela maioria dos membros presentes ou representados.
- Em caso de empate nas deliberações o presidente tem voto de qualidade.

Secção III  
O Secretário da sociedade

Artigo 17.º  
O Secretário da sociedade

O Secretário da sociedade e o seu suplente são designados pelo Conselho de Administração.

Artigo 18.º  
O Secretário geral da sociedade

O Secretário da sociedade e o seu suplente são designados pelo Conselho de Administração e o seu mandato termina com o fim do mandato daquele conselho.

Secção IV  
Fiscal único

Artigo 19.º  
Fiscalização dos negócios da sociedade

A fiscalização dos negócios sociais será exercida, nos termos da lei, por um Fiscal Único.

Capítulo IV  
Disposições gerais e transitórias

Artigo 20.º  
Ano social

O ano social coincide com o ano civil, devendo, pelo menos, ser dado balanço anual e aprovados os resultados com referência a trinta e um de Dezembro.

Artigo 21.º  
Autorização

Fica desde já autorizado qualquer administrador da sociedade para levantar parte ou a totalidade do capital social para fazer face às despesas da sua constituição, registo e publicação.

Artigo 22.º  
Regime transitório

- A sociedade assume a responsabilidade por todos os actos e contratos celebrados pela gerência a partir da data da sua constituição e antes de efectuado o seu registo na Conservatória do Registo Comercial

competente, nomeadamente os direitos e obrigações emergentes de negócios jurídicos concluídos para a prossecução dos seus objectivos sociais, a qual será sempre representada pela accionista administradora Dr.<sup>a</sup> Raquel Gouveia Teixeira.

## Capítulo I Firma e sede

### Artigo 1.º

- 2 - Adquirir em comum com a Quinta Bean - Empreendimentos Imobiliários, S.A. o prédio misto denominado Quinta Beam.
- 3 - Conceder ao Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. conjuntamente com a Quinta Bean - Empreendimentos Imobiliários, S.A., a hipoteca do prédio atrás referido, para garantia do bom cumprimento do financiamento até ao montante de cinco milhões cento e cinquenta mil euros que aquela Banco vai conceder à referida sociedade Quinta Bean - Empreendimentos Imobiliários, S.A., dado o justificado interesse desta sociedade na obtenção do referido financiamento, cumulado com o facto da relação existente entre ambas as sociedades, tartar-se de uma relação de grupo, possuindo ambas os mesmos objectos e os mesmos sócios.

- 1 - A sociedade adopta a firma, “Caniconta - Contabilidade e Projectos, Lda.” e tem a sua sede no sítio dos Zimbreiros, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

## Capítulo II Objecto

### Artigo 2.º

Santa Cruz, 14 de Outubro de 2002.

AAJUDANTE, Asinatura ilegível

### **C. C. F., COELHO, COVA & FERREIRA, LDA.**

Número de matrícula: 00348/920528;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511047878;  
Número de inscrição: 01 -Av. 1 e Av. 2;  
Número e data da apresentação: 05/06/20020726  
Sede: Sítio da Pedra Mole, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente José António de Nóbrega Ferreira - por renúncia em 22 de Julho de 2002;
- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente José Horácio de Freitas Coelho - por renúncia em 22 de Julho de 2002;

Santa Cruz, 11 de Outubro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

### **CANICONTA - CONTABILIDADE E PROJECTOS, LDA.**

Número de matrícula: 01121/20020723;  
Número e data da apresentação: 08/20020723;  
Número de inscrição: 01;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511182511;  
Sede: Sítio dos Zimbreiros, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Ramiro Rodrigues c. c. Maria da Graça Pinto Leitão e Rafael Isidoro Marques Carvalho c. c. Maria Florentina Correia Nóbrega foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

## Capítulo III Capital

### Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas iguais, dos valores nominais, de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios José Ramiro Rodrigues e Rafael Isidoro Marques Carvalho.
- 2 - Por deliberação unânime de todos poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte e cinco mil euros.

## Capítulo IV Orgãos e representação

### Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada aos sócios ou a não sócios.
- 2 - Ficam desde já designados gerentes José Ramiro Rodrigues e Rafael Isidoro Marques Carvalho.
- 3 - A sociedade fica vinculada com a intervenção conjunta dos gerentes.
- 4 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

### Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras

formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Santa Cruz, 14 de Outubro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**COFACO MADEIRA- INDÚSTRIADE CONSERVAS, S.A.**

Número de matrícula: 00591/970909;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038607;  
Número de inscrição: ;  
Número e data da apresentação: P.C. 02 de 25/07/2002  
Sede: Sítio das Lages, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2001.

Santa Cruz, 7 de Outubro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**COFACO MADEIRA- INDÚSTRIADE CONSERVAS, S.A.**

Número de matrícula: 00591/970909;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511038607;  
Número de inscrição: 11 - Av. 2; Av. 3, 25 e 26;  
Número e data da apresentação: 07/10/20020725;  
Sede: Sítio das Lages, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do fiscal único efectivo - "João Fernandes e Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas" - representado por Rui Miguel Nogueira Machado - por renúncia em 30 de Maio de 2001;
- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do fiscal único suplente - "João Augusto & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas" - por renúncia em 30 de Maio de 2001;
- foi nomeado fiscal único efectivo - Carlos Teixeira & Noé Gomes - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - representada por Carlos Manuel Duarte Teixeira - ROC n.º 541 - por deliberação de 31 de Maio de 2001;
- foi nomeado fiscal único suplente - Paula Saraiva & Manuel Pereira - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - representada por Ana Paula Monteiro Barbeiros Saraiva e Silva - ROC n.º 678 - por deliberação de 31 de Maio de 2001.

Santa Cruz, 17 de Outubro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**DIAS FELIZES - SNACK-BAR E RESTAURANTE, LDA**

Número de matrícula: 01117/20020717;  
Número e data da apresentação: 03/20020717;  
Número de inscrição: 01;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511210639;  
Sede: Sítio da Ribeira de João Gonçalves, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Avelino Gouveia de Jesus c. c. Adelaide Guida Luís Fernandes de Jesus e Adelaide Guida Luís Fernandes de Jesus, casada foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

**Artigo 1.º**

- 1 - A sociedade adopta a firma "Dias Felizes - Snack-Bar e Restaurante, Lda." e tem a sua sede no sítio da Ribeira de João Gonçalves, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

**Artigo 2.º**

- 1 - A sociedade tem por objecto a exploração de Snack-Bar, restaurante, churrascaria e cabeleireiro.
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade ilimitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

**Artigo 3.º**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencente uma a cada um dos sócios José Avelino Gouveia de Jesus e Adelaide Guida Luís Fernandes de Jesus.

**Artigo 4.º**

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao sócio José Avelino Gouveia de Jesus que, desde já é designado gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a intervenção do gerente nomeado.

**Artigo 5.º**

A cessão de quotas entre sócios é livre, bem como a divisão para esse fim, porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

**Artigo 6.º**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar de balanço a dar para o feito.

**Artigo 7.º**

Por morte ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

## Artigo 8.º

- 1 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros, mediante deliberação da assembleia geral, na proporção das respectivas quotas.
- 2 - Qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nas condições que a assembleia geral fixar.

## Artigo 9.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas, de deliberação dos sócios legalmente previstas.

## Artigo 10.º

Após a constituição ou reintegração no fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em assembleia geral anual de sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

## Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes podem proceder ao levantamento total da importância depositada na “Banif - Banco internacional do Funchal, S.A.”, referente à entrada dos sócios para a realização do capital social.

Santa Cruz, 14 de Outubro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**FARIA& PAULINO, LDA.**

Número de matrícula: 01115/20020708;  
Número e data da apresentação: 08/20020708;  
Número de inscrição: 01;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511208154;  
Sede: Caminho da Fonte, n.º 8, Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Aniceto Faria de Abreu Paulino c. c. Maria Ermelinda Faial Araújo e Ruberto de Abreu Paulino, solteiro, maior foi constituída a sociedade em epígrafe que se refere pelo contrato seguinte:

## Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma “FARIA& PAULINO, LDA.”, com sede ao Caminho da Fonte, número 8, Livramento, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

## Artigo segundo

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de construção civil, compra e venda de bens imóveis, administração de bens e comércio de equipamento informático.

## Artigo terceiro

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto ou tipo diverso do seu, em sociedade reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo quarto

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de vinte e cinco mil euros, e está representado em duas quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de vinte mil euros, ao sócio Aniceto Faria de Abreu Paulino; e
- uma, do valor nominal de cinco mil euros, ao sócio Ruberto de Abreu Paulino.

## Artigo quinto

Poderão ser exigidas, aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

## Artigo sexto

A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos, depende do consentimento prévio da sociedade.

## Artigo sétimo

No caso de falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os sócios sobreviventes, ou capazes, e como herdeiros do falecido, ou o representante legal do interdito ou inabilitado, devendo os herdeiros do falecido nomear, de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Artigo oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, com aviso de recepção, e com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo de formalidade.

## Artigo nono

A gerência da sociedade, dispensada de caução, é remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios que desde já são nomeados gerentes, bastando a assinatura de qualquer um, para que a sociedade fique validamente.

## Artigo décimo

As normas legais meramente dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

## Disposição transitória

Fica desde já, qualquer dos gerentes nomeados autorizados, a movimentar e levantar o depósito constituído no “Banco Comercial Português - Nova Rede”, correspondente ao capital social, para fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

Santa Cruz, 14 de Outubro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**FERREIRA& SOUSACORREIA- SIMILARES DE HOTELARIA, LDA.**

Número de matrícula: 01119/20020723;  
Número e data da apresentação: 01/20020723;  
Número de inscrição: 01;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511213131;  
Sede: Estrada Principal do Garajau, n.º 1, Travessa do Cristo Rei, Lote 12, sítio do Vale, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:



Certifica que entre Maria Ferreira Correia, solteira, maior e Manuel Sousa Correia c. c. Celeste da Silva Ferreira foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma “FERREIRA & SOUSA CORREIA - SIMILARES DE HOTELARIA, LDA.” e tem a sede a Estrada Principal do Garajau, n.º 1, Travessa do Cristo Rei, Lote 12 ao sítio do Vale, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

#### Artigo 2.º

- 1 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de panificação, pastelaria, snack-bar, restaurante, bar e similares.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil quinhentos e cinquenta euros à sócia Maria Ferreira Correia; e
- uma do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros ao sócio Manuel Sousa Correia.

#### Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é confiada a dois ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Maria Ferreira Correia e Manuel Sousa Correia.
- 3 - Para obrigar a sociedade, em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura conjunta de dois sócios gerentes.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avals, fianças e outros de natureza semelhante.

#### Artigo 6.º

Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

#### Artigo 7.º

Asociedade pode amortizar quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito.

#### Artigo 8.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais, se forem vários, escolherão um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

#### Artigo 9.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de dez milhões de euros por cada sócio, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

#### Artigo 10.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

#### Artigo 11.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à morada dos sócios, que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

#### Artigo 12º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

Santa Cruz, 14 de Outubro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **GELPRO - INDÚSTRIADE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.**

Número de matrícula: 00448/940803;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511066252;  
Número de inscrição: 03- Av. 1; 07 e 01 - Av.2;  
Número e data da apresentação:01/03/20020904;  
Sede: Estrada do Garajau, 196, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que:

- foram depositados os documentos onde consta a destituição dos gerentes José Filipe Azevedo e Maria José Martins Azevedo - por deliberação de 30 de Agosto de 2002;
- foi nomeado gerente Agostinho do Nascimento da Silva Azevedo por indicação da sócia “Nova Esperança - Comércio, Importação e Exportação, Limitada” - por deliberação de 30 de Agosto de 2002.
- foi alterada a sede para a Estrada do Garajau, 196, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Santa Cruz, 17 de Outubro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**INVESTILHA- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 01116/20020717;  
 Número e data da apresentação: 02/20020717;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: P511187203  
 Sede: Travessa da Falésia, lote 11, sítio do Caniço de Baixo, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Manuel José Teixeira Brazão c. c. Maria Lizete Freitas Gomes Brazão, Manuel Catanho da Silva c. c. Maria Constância Carvalho Mendonça Diogo da Silva, João Barreto Nunes de Viveiros c. c. Maria Cecília de Viveiros e João Evangelista de Freitas Duque c. c. Teresa de Jesus Spínola Pereira, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

1.º  
Denominação

A sociedade adopta a denominação “INVESTILHA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.”.

2.º  
Sede

A sede fica instalada na Travessa da Falésia, lote 11, ao sítio do Caniço de Baixo, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, a qual poderá ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por simples deliberação da gerência.

3.º  
Objecto

O objecto social consiste na compra e venda de imóveis, revenda dos adquiridos para esse fim.

4.º  
Capital

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de dez mil euros, e está representado em quatro quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma, a cada sócio.

5.º  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a todos os sócios desde já nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção de três gerentes, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.
- 2 - Para actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.
- 3 - É expressamente vedado aos sócios e gerentes usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheios à sociedade.

6.º  
Cessão de quotas

- 1 - A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade.

- 2 - No caso de cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão direito de preferência.

7.º  
Amortização de quotas

- 1 - A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas nos seguintes casos:
  - a) Cessão sem o consentimento da sociedade;
  - b) Falência do sócio titular;
  - c) Arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial de quota.
- 2 - A contrapartida da amortização será no caso da alínea a) o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço e nos demais casos o que resultar do balanço especial a efectuar para o efeito.

8.º  
Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros na proporção das respectivas quotas, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

9.º  
Suprimentos

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos proporcionais às suas quotas, desde que autorizados em assembleia geral, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

10.º  
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas através de cartas registadas, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

11.º  
Falecimento de sócio

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que deverão nomear um, entre si, que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

12.º

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto ou tipo diverso do seu, em sociedade reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Disposição transitória

- 1 - A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que os gerentes, ficam desde já autorizados a levantar as entradas depositadas correspondentes à realização do capital social, a fim de fazer face a encargos com a sua constituição, registo e despesas correntes da sociedade, podendo celebrar quaisquer negócios jurídicos no âmbito do objecto social.
- 2 - Ficam ainda os gerentes autorizados, a adquirir, os prédios rústicos, a seguir identificados:

- a) Por duzentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e oito euros e noventa e cinco cêntimos, um, ao sítio dos Moinhos, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, com a área de nove mil trezentos e oitenta metros quadrados, inscrito na matriz cadastral sob os artigos 17/1 e 17/2 ambos da Secção “W”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número mil quinhentos e vinte e quatro barra dezassete zero cinco noventa e quatro - Caniço;
- b) Por dezanove mil novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos, outro, ao sítio da Azenha, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, com a área de mil trezentos e quarenta metros quadrados, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 27 da Secção “GG”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número três mil seiscentos e setenta e dois barra vinte e oito zero dois dois mil e dois - Caniço; e
- c) Por cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos, outro, ao sítio da Azenha, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, com a área de mil cento e sessenta metros quadrados inscrito na matriz cadastral sob o artigo 35 da Secção “GG”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número três mil seiscentos e setenta e um barra vinte e oito zero dois dois mil e dois - Caniço; e
- d) Por oitenta e nove mil setecentos e oitenta e três euros e sessenta e dois cêntimos, outro, ao sítio da Azenha, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, com a área de mil duzentos e doze metros quadrados, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 36 da Secção “GG”, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, podendo assinar todas as respectivas escrituras, contratos e documentos necessários à prossecução dos negócios sociais.

Santa Cruz, 14 de Outubro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **MADEIRA-RENT, SOCIEDADE DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS, LIMITADA**

Número de matrícula: 00744/20000214;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511105835;  
Número de inscrição: 01 -Av. 3, 09;  
Número e data da apresentação: 03/04/20020719;  
Sede: Sítio da Terça, Loja 1, freguesia de Santa Cruz, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que:

- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do gerente Bruno Teixeira Vieira da Silva por renúncia em 03 de Junho de 2002;
- foi nomeado gerente Jorma Juhani Alexander talas, casado - por deliberação de 03 de Junho de 2002.

Santa Cruz, 17 de Outubro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **SOCIEDADE AVÍCOLA QUINTA DOS VINHÁTICOS, S.A.**

Número de matrícula: 00594/970929;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511101236;  
Número de inscrição: 01 - Av.1 e 05;  
Número e data da apresentação: 04/05/20020809;  
Sede: Sítio dos Casais Próximos, freguesia de Santo António da Serra, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.<sup>a</sup> Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que:

- foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções do administrador único José Manuel Pereira de Gouveia e Trigo - por renúncia em 15 de Maio de 2002.
- foi nomeado administrador único José Henrique Ferreira Cunha - por deliberação de 15 de Maio de 2002.

Santa Cruz, 17 de Outubro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)